



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

ENDEREÇO: Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR.

FONE: (42) 3220-1000 - ramal 1454.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: prefeiturapg.decom@gmail.com

SEI: 016275/2026.

1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021).

1.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação, conforme preconizado no Art. Nº 74, item I.**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, alínea XXIII, inciso ‘a’ ‘i’, Lei nº 14.133/2021).

2.1 OBJETO:

Contratação de prestação de serviços especializados para a revisão e manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro de Combate a Incêndio – CCI (Marca: Triel-HT, Modelo: AP2 - Tipo 4), do Aeroporto Sant’Ana - Comandante Antônio Amilton Beraldo – SBPG.

TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados para a revisão e manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro de Combate a Incêndio – CCI (Marca: Triel-HT, Modelo: AP2 - Tipo 4), do Aeroporto Sant’Ana - Comandante Antônio Amilton Beraldo – SBPG	SVÇ	1	R\$ 65.696,48	R\$ 65.696,48

2.2 Especificações do produto / serviço:

I. Manutenção preventiva:

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados semestralmente (2 vezes durante a vigência do contrato), com o intuito de verificar toda a estrutura de funcionamento do Carro de Combate a Incêndio, sendo:

a) CARROCERIA:

- Bomba centrífuga;
- Tomada de força;
- Válvula de alívio / Válvula de alta e baixa pressão;
- Sistema de LGE;
- Bomba de incêndio;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

- Tubulações;
- Painel multiplex;
- Tanque de água;
- Tanque de LGE;
- Carretel de Mangotinho;
- Painel de operação: (painel de comando, válvula de alívio, válvula de pressão/vazão, comandos pneumáticos, termômetro motor, manômetros de água, indicadores de nível de água e de LGE, vacuômetro, tacômetro, acelerador, botoeiras pneumáticas, lâmpadas testemunhas e fixação do painel);
- Painel de comando interno: (lâmpadas testemunhas, chaves de acionamento e chave de engate de bomba)
- Sistema de Sinalização de Emergência visual e sonoro: (barra sinalizadora, estrobos laterais, estrobos frontais, sirene de ré e sirene bitonal);
- Sinalização de trânsito: (luz de freio, piscas, luz de ré, meia luz, sistema de iluminação, luminárias dos compartimentos, faroletes, torre de iluminação, refletores, sistema pneumático de levantamento de torre e estrutura.);
- Estrutura de alumínio: (conexões parafusadas, perfis de alumínio, chapas de alumínio, escada, convés, persianas, guia das portas, aperto dos parafusos, bandejas e suporte.);
- Quadro auxiliar: (coxins, parafusos e pintura);
- Canhão superior;
- Canhão inferior;

b) ITENS SCANIA

- Lubrificar com graxa sobre pressão os: pinos mestres, árvore de acionamento das sapatas de freio, juntas universais da árvore de transmissão;
- Verificar aperto dos parafusos: fixação das molas dianteiras e traseiras, das barras estabilizadoras, das barras tensoras, dos amortecedores, do tanque de combustível, dos braços e barra de direção;
- Reapertar porcas e parafusos: grampos U dos feixes de molas, porcas de fixação das rodas;
- Verificações: fixação dos cabos elétricos, alternador, motor de partida, baterias, pontos de atrito dos cabos com o chassi.

c) DEMAIS VERIFICAÇÕES

- Pré-filtro de combustível: limpar elemento filtrante;
- Pré-filtro de combustível com separador de água: trocar o elemento filtrante;
- Filtro principal de combustível: trocar o elemento filtrante;
- Limpar respiros dos agregados;
- Verificar/reparar folgas, desgastes das cruzetas, da luva deslizante e do mancal intermediário;
- Verificar/reparar guarnições de freio;
- Examinar visualmente os feixes de mola;
- Troca do óleo do motor;
- Troca do filtro de óleo;
- Troca do óleo da caixa de mudança;
- Troca do óleo da caixa de transferência;
- Troca do óleo do eixo dianteiro;
- Troca do óleo do eixo traseiro;
- Trocar a graxa e os vedadores dos cubos das rodas;
- Radiador do turbo cooler: Examinar / reparar danos e obstruções;
- Verificar rolamentos e folga axial dos cubos das rodas;
- Trocar cartucho de granulado do secador de ar;
- Limpar tela filtrante do tanque de combustível;
- Trocar filtro de poeira do sistema de ventilação;
- Trocar o elemento filtrante do filtro de ar;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

- Verificar líquido de arrefecimento.

II. Manutenção corretiva:

A manutenção corretiva deverá ser feita sempre que o CCI apresentar defeitos que impossibilitem sua utilização durante as operações no Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo. O atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 60 horas após o recebimento do chamado, podendo ser feito por Central de Atendimento, Correio Eletrônico, ou qualquer outro meio de Comunicação disponível. A programação será coordenada com a equipe da Administração Aeroportuária.

Os custos relacionados com deslocamentos, alimentação e hospedagem estão agregados ao valor da realização das Manutenções Preventivas e Corretivas.

III. Relatórios de Manutenção:

Após a realização dos serviços, sejam de caráter preventivo ou corretivo, a empresa deverá elaborar e entregar um relatório descritivo de todos os itens avaliados, constando observações sobre possíveis anomalias, falhas ou problemas encontrados. No caso de troca de peças, materiais ou equipamentos, deverão constar fotos do que for substituído e do que for colocado novo.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, a critério da Administração, desde que mantida a vantajosidade e com a anuência da empresa contratada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

3.3 A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Execução dos Serviços.

3.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

4. DA PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇOS.

4.1 A pesquisa de preços foi realizada com empresas especializadas na prestação dos serviços, baseada no que determina o Termo de Doação Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017, item 3.2., firmado entre a Secretaria de Aviação Civil - SAC e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR:

“A DONATÁRIA deverá realizar, de acordo com as especificações técnicas do fabricante, normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil e procedimentos próprios, as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter o bem em boas condições de conservação e de operação, arcando com todas as despesas previstas para tais serviços”.

Considerando que o termo exige a realização das manutenções de acordo com as especificações técnicas do fabricante, o objeto da contratação é caracterizado pela prestação de serviços técnicos especializados com aptidão para realizar avaliações, diagnósticos, manutenções, instalações e verificações gerais e completas de sistemas comuns e específicos do Carro de Combate à Incêndios (CCI), da Marca Triel-HT, modelo: AP2 – Tipo 4.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

Nesse sentido, foram encontradas apenas 2 (duas) empresas especializadas que trabalham com a marca e modelo da viatura, sendo, Triel-HT (fabricante da viatura) e a empresa Bomexp Services Viaturas Especiais. Em contato com as empresas para adquirir as propostas comerciais e estabelecimento do parâmetro para determinação do preço estimado dos serviços, apenas a empresa Bomexp Services manifestou interesse na apresentação da proposta para execução dos serviços.

4.2 MAPA DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificação	UND	QTD	BOMEXP SERVICES	Média	Valor Total
1	Prestação de serviços especializados para a revisão e manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro de Combate a Incêndio – CCI (Marca: Triel-HT, Modelo: AP2 - Tipo 4), do Aeroporto Sant'Ana - Comandante Antônio Amilton Beraldo – SBPG	SVÇ	1	R\$ 65.696,48	R\$ 65.696,48	R\$ 65.696,48

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Valor total da contratação: **R\$ 65.696,48 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A fundamentação da presente contratação se deve pela necessidade de garantir a contínua manutenção das condições básicas de funcionamento do Carro de Combate a Incêndio (CCI), o qual está sob responsabilidade do Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo – SBPG, mediante termo de concessão do veículo junto a Secretaria de Aviação Civil - SAC, através do TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017, item 3.2., que determina:

“A DONATÁRIA deverá realizar, de acordo com as especificações técnicas do fabricante, normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil e procedimentos próprios, as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter o bem em boas condições de conservação e de operação, arcando com todas as despesas previstas para tais serviços”.

A justificativa considera ainda, o alto valor agregado do veículo (**cerca de 1 milhão de reais**), sendo sua aquisição e permanência possíveis somente por meio do termo de concessão através da SAC (Secretaria de Aviação Civil).

Apesar da desativação dos Serviços de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndios em Aeródromos Civis - SESCINC (por determinação da ANAC), o veículo permanece sob responsabilidade do Município, bem como, sua manutenção, conservação e garantia de operacionalidade em casos de emergência.

Ademais, a ANAC constantemente atualiza e reconsidera suas decisões (especialmente as relacionadas à segurança operacional), sendo possível a volta da obrigatoriedade da SESCINC no Aeroporto Municipal. Nessa perspectiva, a operacionalidade do CCI deve ser garantida, sendo indispensável e o único meio de



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

combate a incêndios e neutralização de combustíveis no interior do aeroporto, em caso de acidentes com aeronaves e/ou até mesmo, com veículos de abastecimentos de aeronaves.

7. DA SOLUÇÃO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021).

7.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, documento que precede este Termo de Referência.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021).

Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada na manutenção de carros de combate à incêndios em aeródromos (CCI), nesse caso, fabricado pela Triel-HT, Modelo AP2 – Tipo 4.

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/ total/ anual do contrato.

9.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

9.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.4 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.5 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

10.1 Para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, 03 (três) meses, contados a partir da entrega do veículo à Comissão fiscalizadora, com aceite de todos os membros.

10.2 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 12 (doze) meses.

10.3 No período de garantia a CONTRATADA, às suas expensas, estará obrigada sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE:

- a) Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela comissão de fiscalização do contrato;
- b) Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do CONTRATANTE;
- c) Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

e) Em caso da necessidade de utilizar algum tipo de peça usada deverá ser aprovada pela comissão de fiscalização, com aceite de todos os membros;

11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS.

11.1 Não há exigências de apresentação de amostras.

12. DA SUSTENTABILIDADE.

12.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética e Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

12.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº 11.328/2016 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.3 São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como fauna, flora, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12.4 Deverá garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

12.5 Garantir que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

13.1 Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

13.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos anexos aos editais de licitação, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

13.2 Da habilitação técnica

13.2.1 Deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) como habilitação técnica:

- a) Alvará de funcionamento emitido pela Administração Municipal da sede da licitante com validade vigente;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), de forma satisfatória, a aptidão do licitante para o desempenho de atividade e/ou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata este processo licitatório;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e) Apresentação de profissional preposto com conhecimento técnico comprovado para a execução dos serviços do equipamento CCI Scania, fabricante: Triel-HT, modelo: AP2 – Tipo 4;

14. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

14.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de execução: 30 (trinta) dias úteis a partir da data da convocação para execução do objeto na 1ª visita técnica de manutenção e, até 180 (cento e oitenta) dias para a execução da 2ª visita técnica de manutenção.

Horário de execução: das 8h às 18h.

Locais de execução: Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo – SPBG – Rua Mathias Grani, nº 1001 – Cará-Cará – CEP: 84043-565 – Ponta Grossa/PR.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, incisos I, alínea 'b' e II, alínea 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade e qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15.4 Os serviços deverão obedecer às normas e padrões da marca, modelo e características próprias do veículo ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

15.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pelo órgão requisitante e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

16. DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021).

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A designação de Gestor e Fiscal será realizada pela Autoridade Competente, mediante Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à formalização da contratação.

Gestor do Contrato:

Luan Rodrigues Real – Matrícula: 31402.

Fiscal Setorial:

Élcio Plácido Ferreira – Matrícula: 23594.

Fiscal Suplente:

Soraia Di Carla S. da Silva – Matrícula: 25041.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII. Alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios parâmetros de fiscalização, conforme previsto no anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

17.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa;

17.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

17.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021).

18.1 As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme as seguintes informações:

Demanda PCA/2026 nº 465/2026.
Dotação Orçamentária: 10.003.26.781.0145.2.076.
Código Reduzido: 531.

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

18.3 No Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, diz:

Art. 17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

19.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – exercício 2026 – através das demandas das unidades administrativas, conforme constantes no processo SEI nº 061404/2026.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

20.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

20.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20.1.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.1.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.1.6 Paralisar por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que se esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

20.1.9 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

20.1.10 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

20.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas regulamentadoras de segurança.

20.1.12 É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

20.1.13 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, como prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar manual do usuário e termo de garantia do objeto.

20.1.14 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis nas normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

20.1.15 Toda a mão de obra necessária para a logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20.1.16 Indicar preposto para representa-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

20.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratual e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maior de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.21 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.22 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

20.1.23 Os bens que demandarem de uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega (frete) até o local determinado pelo Contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto contratual.

21.2 Designar servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

21.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento ou serviço, executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

21.4 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei.

21.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.7 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo Contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

21.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando o prazo para resposta da empresa e a sua ação corretiva.

21.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo Contratual, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

21.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo Contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

21.14 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto no Decreto nº 21.500/2023 e suas alterações.

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO.

22.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 90 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

22.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte.

22.9 Que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte.

22.10 Que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente.

22.11 Que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requer o reequilíbrio.

22.12 O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

22.13 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

23.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

23.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS.

24.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 11 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

Mario Allonso Lemos

12/02/2026 - 15:01

YXMVOVCVSLYZEVVCDYFOQ

MARIO ALLONSO LEMOS
Elaborador deste TR

Assinado por:

Faynara Cristina Merege Barbosa

27/02/2026 - 16:35

IFLPHCY8QFEBJEV5BWLYUW

FAYNARA CRISTINA MEREGE BARBOSA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio
e Qualificação Profissional



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

ANEXO
PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial:	Data Final:	
Empenho	Nº	Valor:	Data:
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: <i>(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)</i>			

Condições da Prestação	
☐ Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
☐ Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
☐ Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
☐ Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

Quanto a documentação		
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	() Sim	() Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	() Sim	() Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim	() Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim	() Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim	() Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim	() Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. <i>(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).</i>
Situações não atendidas: <i>(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)</i>	
Atrasos ocorridos: <i>(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)</i>	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

Condições dos serviços	
☐ Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
☐ Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
☐ Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
☐ Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. <i>(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)</i>
Observações complementares	
Situações não atendidas	
☐	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
☐	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços
☐	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados
☐	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
☐	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas <i>(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).</i>
☐	Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.

Observações gerais: <i>(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")</i>	
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: <i>(neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmo serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)</i>	
f) Outros: <i>(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).</i>	
Alterações do Termo Contratual <i>(informar todas as alterações realizadas durante o período)</i>	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMICQP

Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, ____/____/____	
<i>Carimbo e Assinatura do Fiscal</i>	